



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

PROCESSO nº 21205.000202/2017-81

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
123/2018 REFERENTE A LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO – CONAB E AS  
EMPRESAS: CONSTRUTORA CARMO  
COURI LTDA E CARMO COURI  
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, empresa pública de direito privado, de capital fechado, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12/04/1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida por seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19/12/2017, cuja Ata foi publicada no DOU em 19/01/2018, Edição 14, Seção I, Páginas 2-4, retificado conforme publicação no DOU em 23/01/2018, Edição 16, Seção I, Página 4., pela Lei nº 6.404, de 15/12/76, pela Lei nº 13.303, de 30/06/16, pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/16 e demais legislações aplicáveis, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, com sede em Brasília/DF, através da sua Superintendência Regional no Estado da Bahia, situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3840, Ed. CAPEMI, 4º andar, Pituba, Salvador – BA, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0061-11, neste ato representada pelo Superintendente Regional no Estado da Bahia, o Sr. **Franklin José Andrade Gomes**, portador da Carteira de Identidade Profissional nº. 13299, expedida pela OAB/BA em 10/12/2007 e do CPF nº 658.357.865-49, e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr. **Luís Edmundo Pinto Cabral**, portador do RG Nº.0839785267 - SSP/BA e do CPF nº 780.913.225-34, parte doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado a **Construtora Carmo Couri Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Bahia, nº.362, 6º andar, bairro Centro – Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.288.407/0001-21, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Carmo Nicolao Couri**, CPF nº 001.724.136-72, RG nº 9.705.447 - SSP/SP e a **Carmo Couri Engenharia e Construções Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Bahia, nº. 362, 6º andar, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº. 17.323.247/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **Armando Carmo Couri**, CPF 001.724.486-20, Carteira de Identidade nº. 9071/D, expedida pelo CREA/MG, doravante denominadas em conjunto como **LOCADORAS**, resolvem celebrar o presente Instrumento, autorizado através de manifestação colacionada aos autos do processo nº 21205.000202/2017-81 às fls. 482, perante testemunhas instrumentárias, regendo-se pelas Cláusulas e condições que se seguem, e manifestação das Locadoras, independentemente de sua transcrição, que passa a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais um período de 12 meses, mantidas as demais cláusulas do Contrato original, que passa a fazer parte deste Termo Aditivo independente de transcrição.

1/2





**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de **27/08/2019 a 26/08/2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Fica resguardado o direito de reajuste, posteriormente a celebração do presente Termo Aditivo, conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato Original.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato para o corrente exercício correrão à conta do PTRES 086352, FONTE DE RECURSO 0250022135, NATUREZA DE DESPESA 339039 ADM UNIDADE e Notas de Empenhos 2019NE001020 e 2019NE001019.

**Parágrafo primeiro** - O crédito orçamentário do exercício seguinte correrá por conta da dotação orçamentária, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual para a CONAB (LOCATÁRIA):

**CLÁUSULA QUINTA - DA RERRATIFICAÇÃO**

Ficam rerratificadas todas as demais cláusulas do contrato 123/2018 e demais condições não modificadas por este Termo Aditivo.

E, assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Salvador/BA, 26 de Agosto de 2019.

02 AGO. 2019  
2º Ofício

*Ricardo Carmo Nicolao Couri*

**Ricardo Carmo Nicolao Couri**  
Construtora Carmo Couri Ltda.

**LOCADOR**

*Armando Carmo Couri*

**Armando Carmo Couri**  
Carmo Couri Engenharia e Construções Ltda

**LOCADOR**

*Franklin José Andrade Gomes*

**Franklin José Andrade Gomes**  
Superintendente Regional da Conab  
**LOCATÁRIA**

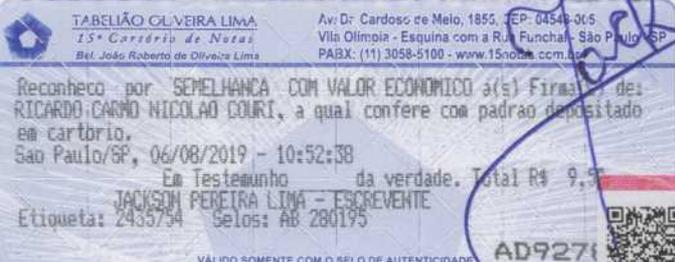
*Luís Edmundo Pinto Cabral*

**Luís Edmundo Pinto Cabral**  
Gerente de Finanças e Administração da Conab  
**LOCATÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: LILIAN FERREIRA DA SILVA  
CPF: 260.986.778-67  
Identidade: 28.606.135-2

Nome: EDER FONTES DE SAUTANS  
CPF: 987526695-72  
Identidade: 0566245140



2/2

